

INDICAÇÃO Nº 0312/17

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que alterações sejam feitas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de aprimorar e complementar a Lei nº 2.163, de 14 de dezembro de 2006, em seu Título III, Capítulo II, Seção XIV, que trata sobre os loteamentos.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

O vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que alterações sejam feitas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de aprimorar e complementar a Lei nº 2.163, de 14 de dezembro de 2006, em seu Título III, Capítulo II, Seção XIV, que trata sobre os loteamentos. Que sejam acrescidos os seguintes termos grafados em caixa alta e negrito dos artigos:

Artigo 44 - Considera-se infraestrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública **DOTADA DE LÂMPADAS ECONÔMICAS DE ACORDO COM O PADRÃO VIGENTE, REQUERIDO PELA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL)**, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas, guias e sarjetas.

Artigo 45 - d) guias, sarjetas, pavimento asfáltica de todas as vias **E UMA LOMBADA NO MÍNIMO A CADA 200 METROS DE VIA OU DOIS QUARTEIRÕES, FICANDO A CARGO DA PREFEITURA ESPECIFICAR A QUANTIDADE, DE ACORDO COM UMA MAIOR NECESSIDADE EM VIAS PRINCIPAIS OU COM DECLIVE ACENTUADO, E FAIXA ELEVADA DE TRAVESSIA PARA PEDESTRES, CHAMADA LOMBOFAIXA, DE ACORDO COM O PADRÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS RUAS DE ÁREAS INSTITUCIONAIS E ÁREA VERDE.**

f) estudos detalhados da bacia de contribuição da área a ser loteada para adoção de medidas eficientes e eficazes na destinação das águas pluviais, para contenção ou condução das mesmas; e a execução da obra necessária, **COM OBRIGATORIEDADE DA CONSTRUÇÃO DE BACIAS DE CONTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA MAIS BAIXA DO LOTEAMENTO, QUE SUPRA AS**

Lida na Sessão de 02/10/2017

Despacho em 02/10/2017

Secretaria - Providenciado em: ___/___/_____

Ofício nº ___/___

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário

Cássio Aparecido Pereira - Presidente

INDICAÇÃO Nº 0312/17

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que alterações sejam feitas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de aprimorar e complementar a Lei nº 2.163, de 14 de dezembro de 2006, em seu Título III, Capítulo II, Seção XIV, que trata sobre os loteamentos.

NECESSIDADES DE ESCOAMENTO, DE ACORDO COM OS CÁLCULOS DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO, COM VAZÃO CONTROLADA, E CERCADA COM MOURÕES DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE QUINZE CENTÍMETROS ENTRE ELES, E QUE TENHA PORTÃO DE ACESSO.

k) TODOS OS CRUZAMENTOS DE RUAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS DEVERÃO SER DOTADOS DE DOIS POSTES (COLUNAS) DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 2,5 POLEGADAS E ALTURA DE 3,6 METROS, COM DUAS PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUA EM CADA POSTE, FEITAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E UMA DEMÃO DE WASH-PRIMER, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, COM DIMENSÕES DE 45 X 22 CM, JÁ DEVIDAMENTE NOMINADAS, COM LOGRADOURO, BAIRRO, CEP, ALÉM DE POSTES METÁLICOS PARA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DA LEI 9.503, DE SETEMBRO DE 1997, QUE CONTÉM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART.88 NENHUMA VIA PAVIMENTADA PODERÁ SER ENTREGUE APÓS SUA CONSTRUÇÃO, OU REABERTA AO TRÂNSITO APÓS A REALIZAÇÃO DE OBRAS OU DE MANUTENÇÃO, ENQUANTO NÃO ESTIVER DEVIDAMENTE SINALIZADA VERTICAL E HORIZONTALMENTE, DE FORMA A GARANTIR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA NA CIRCULAÇÃO”.

PARÁGRAFO ÚNICO - SEJAM FEITAS, À CUSTA DO LOTEADOR, PROJETO DE SONDAGENS DE RECONHECIMENTO DA NATUREZA DO TERRENO E DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO DA ÁREA DO PRETENSO PARCELAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, COM APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE LAUDOS

Lida na Sessão de 02/10/2017

Despacho em 02/10/2017

Secretaria - Providenciado em: ___/___/_____

Ofício nº ___/___

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário

Cássio Aparecido Pereira - Presidente

INDICAÇÃO Nº 0312/17

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que alterações sejam feitas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de aprimorar e complementar a Lei nº 2.163, de 14 de dezembro de 2006, em seu Título III, Capítulo II, Seção XIV, que trata sobre os loteamentos.

INVESTIGATÓRIOS GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS, ASSINADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO COM REGISTRO NO CREA.

JUSTIFICATIVA:

Muitos são os problemas e reclamações que temos ouvido da população sobre os novos loteamentos da cidade como, por exemplo, a problemática das placas adesivas de má qualidade que têm sido colocadas e que se deterioram rapidamente; a questão de um escoamento de águas pluviais eficiente; redutores de velocidade e iluminação das vias públicas, entre outros.

Constatando-se que o loteador tem que oferecer toda a infraestrutura necessária para a formação de um novo bairro, estas complementações propostas à lei já vigente pretendem regulamentar que o loteador faça da forma correta, para que a prefeitura e a população ganhem em qualidade e durabilidade dos bens públicos, além de desonerar a prefeitura com gastos futuros.

Isso posto, solicito ao Excelentíssimo Prefeito que determine as providências necessárias no sentido de viabilizar a presente proposta.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 02 de outubro de 2017.

José Carlos Caporusso
Calão do Carvão Galeto - PEN - autor

Lida na Sessão de 02/10/2017

Secretaria - Providenciado em: ___/___/____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário

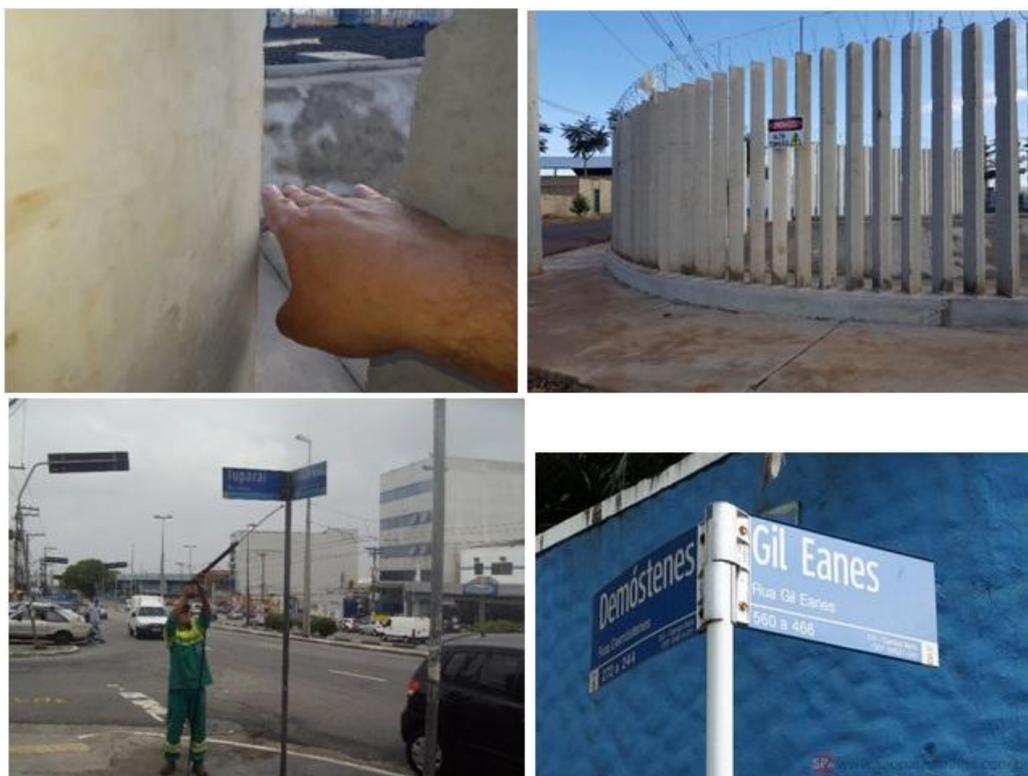
Despacho em 02/10/2017

Ofício nº ___/___

Cássio Aparecido Pereira - Presidente

INDICAÇÃO Nº 0312/17

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que alterações sejam feitas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de aprimorar e complementar a Lei nº 2.163, de 14 de dezembro de 2006, em seu Título III, Capítulo II, Seção XIV, que trata sobre os loteamentos.



Lida na Sessão de 02/10/2017

Secretaria - Providenciado em: ___/___/___

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário

Despacho em 02/10/2017

Ofício nº ___/___

Cássio Aparecido Pereira - Presidente

INDICAÇÃO Nº 0312/17

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que alterações sejam feitas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de aprimorar e complementar a Lei nº 2.163, de 14 de dezembro de 2006, em seu Título III, Capítulo II, Seção XIV, que trata sobre os loteamentos.



Lida na Sessão de 02/10/2017

Secretaria - Providenciado em: ___/___/_____

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário

Despacho em 02/10/2017

Ofício nº ___/___

Cássio Aparecido Pereira - Presidente